



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 014, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 19ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 13 de dezembro de 2022, homologada na 36ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, da Presidência da República, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Resolução institui a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, que compreende princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades.

Art. 2.º Esta política se estende a todas as unidades administrativas e acadêmicas, em todos os níveis de gestão (estratégico, tático e operacional), nos processos e projetos organizacionais, no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e nos normativos, de forma a garantir a identificação de eventos de riscos em toda a instituição.

Seção I
Dos termos e definições



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Gestão Administrativa e Governança

Art. 3.º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - agente público: é aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, à UFOB.

II - apetite ao risco: nível de risco que a UFOB está disposta a aceitar;

III - controles internos: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;

IV - evento: ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo, positivo ou ambos;

V - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança no alcance dos objetivos organizacionais;

VI - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Administração Central, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança quanto à realização de seus objetivos;

VII - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas institucionais e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

VIII - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

IX - objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da Universidade;

X - processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

XI - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Seção I Dos princípios

Art. 4.º A Gestão de Riscos e Controles Internos da UFOB tem como princípios:

- I - gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
- II - estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- III - estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à UFOB;
- IV - utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
- V - utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais; e
- VI - divulgação das ações e das atividades, prestando informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade visando a participação social na proposição e no monitoramento da execução das políticas institucionais.

Seção II Dos objetivos

Art. 5.º A Gestão de Riscos e Controles Internos da UFOB tem como objetivos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Gestão Administrativa e Governança

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis organizacionais, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a UFOB, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos organizacionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

III - agregar valor à UFOB por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização; e

IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos, procedimentos e diretrizes internas e externas à UFOB de forma a melhorar a gestão organizacional.

Seção III Das diretrizes

Art. 6.º A Gestão de Riscos e Controles Internos da UFOB tem como diretrizes:

I - a atuação deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;

II - as metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos organizacionais e para o gerenciamento e a manutenção de riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

III - a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou avaliações independentes, ou por meio da combinação de ambas;

IV - a capacitação em gestão de riscos e controles internos dos agentes públicos na UFOB deve ser desenvolvida de forma continuada em todos os níveis;

V - o desenvolvimento e a implementação de atividades de controle da gestão devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para a identificação e a avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos organizacionais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Gestão Administrativa e Governança

VI - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão devem ser proporcionais aos riscos, baseados na relação custo-benefício e na agregação de valor à Instituição;

VII - as condições para que procedimentos efetivos de controles integrem as práticas de gestão de riscos devem ser promovidas pela Administração Central;

VIII - a implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, a complexidade, o grau de importância dos riscos dos processos organizacionais, tendo em vista a mitigação destes e dos seus impactos sobre os objetivos organizacionais; e

IX - todo processo de gestão de riscos e controles internos deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Art. 7.º O processo da gestão de riscos da UFOB deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos interno e externo a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

II - identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

III - análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;

IV - avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;

V - priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

VI - definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais além de escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Gestão Administrativa e Governança

VII - comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo do próprio processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria.

Art. 8.º O processo da gestão de controles internos da UFOB deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - criação do ambiente de controle: compreende a base de todos os controles da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estruturas que determinam a qualidade dos controles internos e externos da gestão;

II - estabelecimento de atividades de controle: atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance dos objetivos organizacionais, cujas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) e detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de riscos), implementadas de forma manual ou automatizada;

III - informação e comunicação: as informações produzidas pelas unidades administrativas e acadêmicas devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas para todas as partes interessadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os agentes públicos cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle; e

IV - monitoramento: é obtido por meio de avaliações específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles.

Art. 9.º Os procedimentos e os instrumentos necessários aos processos de gestão de riscos e controles internos deverão ser descritos detalhadamente no Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Gestão Administrativa e Governança

Art. 10. São instâncias de Governança, no âmbito da UFOB:

- I - Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC/UFOB;
- II - Órgão de Gestão de Riscos; e
- III - Gestores de Riscos.

Parágrafo único. Os Gestores de Riscos correspondem aos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, responsáveis pelo gerenciamento de determinados riscos, com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação dos riscos.

Art. 11. O CGRC/UFOB será composto pelos seguintes membros:

- I – o(a) Reitor(a);
- II - o(a) Vice-Reitor(a);
- III - os(as) Pró-Reitores(as);
- IV - os(as) Superintendentes, Secretários(as) e Assessores(as) da Reitoria, ocupantes de cargo de direção nível 3;
- V - o(a) Chefe de Gabinete, e
- VI - o(a) titular do Órgão de Gestão de Riscos.

§ 1º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os (as) titulares (as) serão representados (as) por seus substitutos (as) eventuais formalmente designados.

§ 2º O CGRC/UFOB será presidido pelo Reitor (a), e, na sua falta, pelo Vice-Reitor (a).

§ 3º As competências do CGRC/UFOB são definidas por normativos próprios.

Art. 11. O Órgão de Gestão de Riscos desenvolverá as seguintes atividades:

- I - propor o Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos e suas revisões;
- II - propor a definição dos níveis de apetite ao risco dos processos organizacionais da UFOB;
- III - definir os requisitos funcionais necessários à solução tecnológica de suporte ao processo de gestão de riscos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Gestão Administrativa e Governança

IV - dar suporte à identificação, análise e avaliação de riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da gestão de riscos;

V - consolidar e reportar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais;

VI - elaborar a estratégia de comunicação e transparência da gestão de riscos;

VII - propor os indicadores de desempenho para a gestão de riscos, alinhados aos indicadores de desempenho da UFOP; e

VIII - monitorar o desempenho da gestão de riscos objetivando a sua melhoria contínua.

Art. 12. Compete ao Gestor de Riscos:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos organizacionais sob sua responsabilidade, em conformidade ao que se define nesta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;

II - definir respostas aos riscos e implementar as medidas de controle nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

III - monitorar os níveis de riscos, os indicadores de desempenho e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

IV - informar ao Órgão de Gestão de Riscos sobre o desempenho da gestão de riscos nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

V - atender às requisições do Órgão de Gestão de Riscos;

VI - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade aos órgãos de controle externos e demais partes interessadas;

VII - primar pela inovação e a adoção de boas práticas à gestão de riscos.

Art. 13. Compete a todos os agentes públicos o monitoramento dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais da UFOP.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o **caput**, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o agente público deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pela gestão de riscos do processo em questão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos deverá ser elaborado e aprovado em até 12 (doze) meses após a publicação desta Resolução.

Art. 15. Em função da complexidade e abrangência dos temas afetos à gestão pública, a implementação desta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos será realizada de forma gradual, com prazo de conclusão de 36 (trinta e seis) meses a contar da vigência desta Resolução.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

LERIANE SILVA CARDOZO
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa
e Governança

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário